



**DECRETO Nº 8.802, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos 8.645, de 3 abril de 2020, 8.671, de 24 de abril de 2020 e 8.778, de 1º de outubro de 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

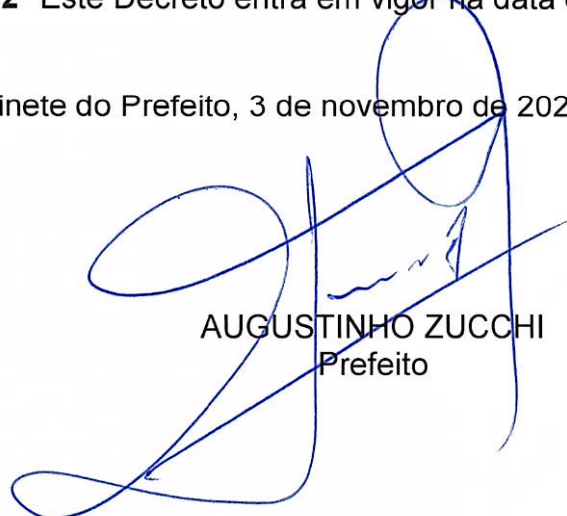
**Art. 1º** A alínea “g” do art. 4º-A do Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos 8.645, de 3 abril de 2020, 8.671, de 24 de abril de 2020 e 8.778, de 1º de outubro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A [...]

g). Restaurantes e lanchonetes até as 24:00 horas de segunda-feira a domingo”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito